



# PUBLICADO

## Extrema, 16 / 12 / 25

**LEI N°. 5.362**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2025, utilizando parte do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, para atender suas necessidades e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, até o limite de, R\$ 18.982.473,39 (Dezoito Milhões Novecentos e Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) utilizando-se por fonte específica de recursos, parte do Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Orçamentário do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º inciso II e § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – Para regulamentar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem de recursos o excesso de arrecadação, nos limites de valores de saldos, estabelecidos conforme o disposto no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** - Constituem-se como recursos para fazer face às disposições do artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado sob as fontes de recursos:

<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Excesso de Arrecadação Provável para o Exercício de 2025</b>	<b>Excesso já Comprometido no Exercício de 2025</b>	<b>Excesso de Arrecadação Disponível para o Exercício de 2025</b>	<b>Limite P/ Utilização do Excesso de Arrecadação no exercício de 2025 nos termos do artigo 1º desta Lei</b>
<b>15000001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – (Educação)</b>	R\$ 32.070.448,57	R\$ 22.319.557,03	R\$ 9.750.891,54	R\$ 9.750.891,54
<b>15000001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – (Saúde)</b>	R\$ 35.537.018,23	R\$ 26.305.436,38	R\$ 9.231.581,85	R\$ 9.231.581,85

**Art. 3º** - Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.131 de 17 de dezembro de 2024 (LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, considera-se adequado às disposições desta Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Fabrício Sanchez Bergamin**

- Prefeito Municipal -